EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 036/2013

PODER LEGISLATIVO

"REVOGA O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, § 2º, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - Fica revogado o §5º do Artigo 122 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, datada de 05 de abril de 1990.

Art. 122. Inalterado.

§5º - Revogado;

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal datada de 05 de abril de 1990, permanecerão inalterados.

Art. 3º. - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

ISAIAS ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

JUDITE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ENEIAS ZANELATO CARVALHO
1º Secretario

JOSÉ FERREIRA
2º Secretario